

PROJETO DE LEI N° 802, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

**Declara o Ministério
Cristo é Vida - SOS Vida
- Núcleo em Defesa da
Vida, Brasília - DF,
entidade de utilidade
pública.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a entidade "Ministério Cristo é Vida - SOS Vida - Núcleo em Defesa da Vida, Brasília - DF, com sede no Setor de Habitações Coletivas Germinadas Norte, Comércio Local Residencial, Quadra 707, Bloco "C", n° 13, Apartamento 201.

Art. 2° O Governo do Distrito Federal fornecerá à entidade referida no artigo anterior a declaração de utilidade pública, desde que a mesma comprove as seguintes condições definidas na Lei n° 1.617/97:

I - tempo de funcionamento superior a três anos;

II - exercício de atividade regular na forma estatutária;

III - dirigentes eleitos por assembléia geral.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2001.